



PD Nº 367/07-9

#### QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 031/2007,  
CELEBRADO ENTRE O SENADO  
FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA ESPECIAL DE  
INFORMÁTICA – PRODASEN, E A  
EMPRESA G&P PROJETOS E  
SISTEMAS LTDA.

O SENADO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, instituída pelo Ato nº 04/2004, alterado pelo Ato nº 35/2003, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, neste ato representada pelo Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e a empresa G&P PROJETOS E SISTEMAS LTDA., neste ato representada pelo Senhor FABIO CARLOS PEREIRA, RG nº 9.133.054-SSP/SP e CPF/MF nº 936.011.588-68, tendo em vista a Decisão da Comissão Diretora, folha 222, o ato autorizativo do Senhor Primeiro-Secretário, folha 320, a autorização da despesa por parte do Senhor Diretor-Geral, folha 321, e as demais informações constantes do Processo nº 367/07-9, resolvem **revisar e reajustar** o Contrato nº 031/2007, bem como **alterar o valor do acréscimo ocorrido em seu Terceiro Termo Aditivo**, estando tais providências amparadas pelo disposto na Cláusula Quinta do referido instrumento, bem como nos Artigos 8º, 34 e 35, todos do Ato nº 24/98 da Comissão Diretora, Cláusula Quinta do Contrato e na Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto a revisão e o reajuste do Contrato nº 031/2007, bem como a alteração do valor acrescido ao referido instrumento contratual, ocorrido por meio do seu Terceiro Termo Aditivo, conforme dados a seguir:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica revisado o valor unitário do insumo auxílio-alimentação, que passa de R\$ 15,00 (quinze reais) para R\$ 20,00 (vinte reais) por dia, sem ônus para o trabalhador, a ser concedido na data do pagamento do salário vencido, com efeitos financeiros a partir **1º de maio de 2008**;

I - Em face da **revisão** acima descrita, o valor mensal do contrato fica revisado em 3,61459%, passando para **R\$ 372.629,42** (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), a vigorar a partir de **1º de maio de 2008**.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica reajustado o valor do contrato, conforme disposto na Cláusula Quinta, itens I e II, que correspondem ao item mão-de-obra e insumos, exceto para os insumos auxílio-alimentação e auxílio-transporte, com efeitos financeiros a partir de **1º de junho de 2008**.

I - Em face ao **reajuste** acima descrito, o valor mensal do contrato fica reajustado em 2,65650%, passando para **R\$ 382.528,34** (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), a vigorar a partir de **1º de junho de 2008**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As Cláusulas Primeira e Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto acrescer **R\$ 38.184,65** (trinta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) ao valor mensal do Contrato nº 031/2007, em decorrência da contratação de 08 (oito) técnicos de atendimento Mat/Vesp, Nível I, e 01 (um) Supervisor Mat/Vesp, para atender às necessidades da SUBSECRETARIA DE SUPORTE TÉCNICO A USUÁRIOS - SSSTU, correspondendo tal acréscimo a 9,98218%".

"CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência do acréscimo acima descrito, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 420.712,99** (quatrocentos e vinte mil, setecentos e doze reais e noventa e nove centavos, a partir de **05/08/2008**".

**PARÁGRAFO QUARTO** - Face à revisão, ao reajuste e ao acréscimo descritos nos parágrafos anteriores, o valor estimado do contrato, para um período de 12 (doze) meses consecutivos, passa a ser de **R\$ 5.048.555,88** (cinco milhões, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Atividade 01.126.0551.4060.0001 - Gestão do Sistema de Informática, Elemento de Despesa - 33.90.37 - Locação de Mão-de-Obra, tendo sido empenhadas mediante Nota de Empenho nº 2008NE000038

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a revisão e o reajuste, em conformidade com a **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA** do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.



### CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e seus primeiro, segundo e terceiro aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 31 de dezembro de 2008.



**EFRAIM MORAIS**

Primeiro-Secretário do Senado Federal

**FABIO CARLOS PEREIRA**

Representante da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral do SENADO FEDERAL



**JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO**

Diretor da SADCON/SF



**DEOMAR ROSADO**

Diretor-Adjunto do PRODASEN



**Georgio T. Pires dos Santos**  
Gerente Técnico